



Prefeitura Municipal de Jaguarão
Rua. 27 de Janeiro, 422
CEP 96300 000 - Jaguarão - RS
Fone. (53) 3261 2633



E-mail: prefeito@jaguarao.rs.gov.br

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 274, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

**ESTABELECE NOVAS REGRAS DE CONVÍVIO
SOCIAL E COMERCIAL PARA
ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA
INSTAURADA PELA COVID-19 E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Jaguarão, **FAVIO MARCEL TELIS GONZALEZ**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as determinações constates do Decreto Estadual nº 55.882, de 15 de Maio de 2021, que estabelece o Sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO as necessidades de readequação das regras de convívio em razão do aumento dos casos de COVID-19 e de evitar a importunação do sossego público.

DECRETA:

Art. 1º. Fica reiterado o Estado de Calamidade Pública em razão do novo Coronavírus (COVID-19) em todo o território do Município de Jaguarão, estabelecido pelo Decreto Municipal 40/2020 e posteriores.

Art. 2º. Fica vedada a realização de música ao vivo ou utilização de som mecânico em local aberto, público ou privado, após a meia noite até as 8h do dia seguinte.

Parágrafo Único – Ficam excepcionados os estabelecimentos comerciais, nas sextas-feiras até o domingo e nos feriados, que poderão promover som externo até a 1:00h do respectivo dia.

Art. 3º. Fica vedada aglomerações e permanência de equipamentos sonoros, automotivos ou não, com som de qualquer natureza, que cause importunação ao sossego, em vias e áreas públicas residenciais, incluída a Orla do Rio Jaguarão, após a meia noite até as 8h do dia seguinte.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



FAVIO MARCEL TELIS GONZALEZ
Prefeito de Jaguarão